



Jornal Oficial do Legislativo



Edição Especial - Itaúna 120 Anos

Câmara Municipal de Itaúna
15 de Setembro de 2021 - Nº 4 - Ano I

Nesta Edição

Itaúna completa 120 anos de emancipação político-administrativa

"Retrato de Itaúna"

Uma homenagem do Jornalista Sílvio Bernardes

Agora é Lei: Pessoas com deficiência terão 10% das vagas reservadas em processos seletivos para cargos na administração pública

Câmara promulga Lei que visa facilitar o transporte de pacientes portadores de câncer

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



“Por um sonho de fé e grandeza”

Itaúna completa nesta quinta-feira (16), 120 anos de história desde sua emancipação político-administrativa, que ocorreu em 16 de Setembro de 1901.

Terra de povo hospitaleiro e trabalhador, Itaúna tem hoje mais de 90 mil habitantes e cresce potente e próspera se colocando hoje como uma das cidades mais progressistas de Minas Gerais e do Brasil.

Itaúna hoje é conhecida também como Cidade Educativa do Mundo, título conferido pela UNESCO em 1975. A Universidade de Itaúna, atualmente com mais de 7 mil alunos de vários estados brasileiros, está entre as melhores instituições particulares do país.

Os cursos de Medicina e Educação Física, por exemplo, são referência e mantêm excelentes avaliações do Ministério da Educação. O município conta ainda com uma ampla rede de ensino, nas esferas municipal, estadual, particular e de formação técnica como o SENAI.

A cultura e o turismo também estão presentes no cotidiano dos cidadãos. Festas populares como o Carnaval, as Folias de Reis, o Reinado, além de outras manifestações artísticas e culturais (música, teatro, danças, artes, dentre outros). A religiosidade está presente através dos diversos credos. A festa da Padroeira, Sant'Ana, em julho, é um dos exemplos.

Dentre os pontos turísticos estão a Gruta Nossa Senhora de Itaúna (neste local aconteceu uma aparição de Nossa S^a em 1955.), Museu Municipal, Barragem do Benfica (principal fonte de abastecimento da cidade, Igrejas do Bonfim e do Rosário, Usina do Caixão, estâncias minerais e cachoeiras.

Itaúna é referência também no esporte, com atletas destaques em diversas modalidades e categorias, seja em âmbito nacional ou internacional. O cidadão dispõe de estruturas especializadas para desenvolvimento de suas habilidades.

O setor econômico local também é bastante fortalecido. O CDE (Centro de Desenvolvimento Empresarial) congrega as principais entidades ligadas ao comércio e à siderurgia do município. Dentre as principais empresas estão a Belgo Mineira Bekaert, Santanense (Grupo Coteminas), Ergom/Magneti Marelli, Água Mineral Viva, Saint-Gobain, dentre outros setores.

Complementando todo este aparato está a Prefeitura de Itaúna. O Município é responsável por oferecer serviços que garantam a qualidade de vida do cidadão itaunense. E para os próximos quatro anos, a expectativa é de mais investimentos na saúde, educação, assistência social, esporte, infraestrutura, criação de empregos, dentre outros. E é contando sempre com a participação de cada itaunense, seja os nascidos aqui ou os de coração, que se constrói a história de uma Itaúna cada vez mais forte, grandiosa e próspera.

História de Itaúna

Itaúna foi povoada no início do século XVIII, quando três portugueses, Tomás Teixeira Manoel Neto de Melo e Gabriel da Silva Pereira, tornaram-se donos de 'datas' de mineração nos ribeirões de Lavrinhas e Jacuba. Gabriel da Silva Pereira, fundador da cidade, abriu a primeira 'picada' em direção à paragem de São João, hoje Itaúna.

A filha ilegítima de Gabriel da Silva Pereira, Francisca da Silva Pereira, casou-se com o posseiro português, Manoel Pinto de Madureira, que recebeu o dote terras em torno do Morro do Rosário, onde Gabriel havia construído um oratório.

Em 1750, na passagem do São João, começou a construção da capela, que ficou pronta em 1765, tendo como padroeira a Senhora de Santana. A partir de então, a comunidade ficou conhecida como povoado de Santana do São João Acima. E, posteriormente, veio à denominação Itaúna.



Distrito criado com a denominação de Santana do São João Acima, pela Lei Provincial n° 209, de 07-04-1841, e lei estadual n° 2, de 14-09-1891. Elevado à categoria de vila com a denominação de Itaúna, pela Lei Estadual n° 319, de 16-09-1901, desmembrada dos municípios Bonfim e Pará de Minas.

Sede na antiga povoação de Santana do São João Acima. Constituído do distrito sede. Instalado em 02-01-1902. Pela Lei Municipal n° 9, de 15-04-1902, é criado o distrito de Serra Azul e anexado ao município de Itaúna.

Em divisão administrativa referente ao ano 1911, a vila é constituída de 5 distritos: Itaúna, Carmo do Cajuru desmembrado do município Pará de Minas, Conquista e Itatiaiuçu desmembrados do município de Bonfim e Serra Azul. Elevado à condição de cidade com a denominação de Itaúna, pela Lei Estadual n° 663, de 18-09-1915.

Hino de Itaúna

*Por um sonho de fé e grandeza
Por aqui boa gente aportou
E na pedra bem preta a certeza
De um bom pouso, sem medo, marcou.
Foi Sant'Ana de São João Acima
Desta forma criada em Gerais.
Dentro em pouco subia na estima
Pelo esforço de seus ancestrais.*

(Refrão)

*Itaúna, comuna brilhante,
Tua gente te sente crescer
E deseja, em peleja constante,
Com anseio, em teu seio viver!*

*Sem perder de Sant'Ana bondosa
A certa e feliz proteção,
Itaúna, surgiste grandiosa
E criaste em trabalho um padrão.
Hoje te ergues no Estado de Minas
Como um centro de grande labor.
No tear, no alto forno e oficinas
O teu povo te exalta o valor.*

*Do teu dorso rochoso em colinas
Vem o ferro que corre em fusão.
Para dar movimento às turbinas
Em teu solo caminha o São João.
Com amor, Progressista Itaúna,
O teu povo jamais te faltou.
Pode, pois, te orgulhar da fortuna
Que na História teus passos guiou.*

Um retrato de Itaúna

Sílvio Bernardes

Fico por uns bons momentos apreciando essa fotografia, que foi há pouco reproduzida pelo site 'Itaúna Em Décadas' (www.itaunaemdecadas.com) e publicada em várias redes sociais. A imagem em preto e branco conta muito da História de Itaúna, uma história antiga e uma recente, dos tempos em que eu vivi, noutras épocas, circulando pela Praça Dr. Augusto Gonçalves, a 'Praça da Matriz'.



Tenho para mim que esse imóvel, em destaque no lado esquerdo da fotografia (ou seria retrato?), onde hoje é um hotel, foi, naqueles longínquos anos da instalação do município, o prédio da nossa primeira Câmara Municipal, descrito no texto "A criação do município de Itaúna", do historiador João Dornas Filho (Revista Acaiaca, 1954). Chamava-se, por influência portuguesa, de 'Paço Municipal' e, ali, se realizou grande festejo no dia 2 de janeiro de 1902. E, claro, aconteceram nesse prédio as primeiras decisões dos mandatários do poder, sob a batuta do médico Dr. Augusto Gonçalves de Souza Moreira, nosso primeiro presidente da Câmara e agente executivo (cargo correspondente ao de prefeito municipal).

A proposição de abertura da primeira Câmara de Itaúna, em 2 de janeiro de 1902, foi uma Moção de Aplauso, junto com a inauguração do retrato do homenageado, o presidente Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão. Eis o texto da moção:

"A Câmara Municipal de Itaúna, ao iniciar hoje os seus trabalhos, depois da posse ontem realizada com todas as formalidades legais, cumpre o grato dever de levar ao conhecimento do Exmo. Sr. Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, benemérito presidente do Estado, os protestos de solidariedade e apoio ao patriótico governo de sua excelência com quem congratula-se pela brilhante administração com que tem felicitado o nosso glorioso Estado de Minas. – Dr. Augusto Gonçalves de Souza Moreira; Mardoqueu Gonçalves de Souza; Luiz Ribeiro de Oliveira; Luiz Augusto da Silva; Antônio de Faria; Flávio de Faria Santos."

O governador de Minas, então chamado, à época, de presidente do Estado, era Silviano Brandão (1848-1902) e é dele o Decreto Estadual N° 319, de 16 de setembro de 1901, que criou o Município de Itaúna no outrora arraial de Santana do Rio São João Acima. Fundado por Gabriel da Silva Pereira, o arraial de Sanct'Anna do São João Acima foi criado pela Lei Provincial n° 209, de 7 de abril de 1841 como parte do município de Pitangui. Com a criação do município de Pará de Minas em 1874, Santana ficou incluída em sua área administrativa.

A elevação do arraial à categoria de município se deu pelo esforço de seus ancestrais – como diz a letra do Hino de Itaúna, escrita por José Valeriano Rodrigues e musicada por Jésus Ferreira –, sobretudo pelo trio Augusto Gonçalves de Souza Moreira, Josias Nogueira Machado e Senócrit Nogueira. O primeiro, que dá nome à praça principal, é tido como o fundador do município. E é essa bela praça que o retrato em branco e preto destaca. Os prédios, como do Paço Municipal; o Grupo Escolar José Gonçalves de Melo, onde estudei as primeiras letras; as casas da hoje rua Artur Vilaça; a Zona Boêmia, a nossa Coréia subindo o morro; o posto do Bossuet; a rodoviária e suas antigas jardineiras; os carros de praça; a igreja do Rosário no alto da Laje; a casa do Tião Lara e a casa do Zé Nogueira junto com 'A Princesinha'.

E a Praça da Matriz com suas palmeiras acolhia as gentes com roupas de festa em alegres colóquios. Esta imagem é hoje, apenas, uma fotografia, 'outro retrato em branco e preto a maltratar meu coração', como escreveu o poeta.



Prefeitura Municipal de Itaúna



Câmara Municipal de Itaúna



Museu Municipal Francisco Manoel Franco



Universidade de Itaúna
Prédio da Faculdade de Medicina



Igreja Matriz de Sant'Ana



Capela do Bonfim



Gruta Nossa Srª de Itaúna



Praça Dr. Augusto Gonçalves

Agora é Lei: Pessoas com deficiência terão 10% das vagas reservadas em processos seletivos para cargos na administração pública

Foi sancionada pelo Prefeito Neider Moreira a Lei 5667 de 24/08/2021 estabelecendo a Reserva às pessoas com deficiência do percentual de 10% das vagas oferecidas nos processos seletivos para provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, das Autarquias, da Câmara Municipal e das Fundações Públicas de Itaúna. O Projeto o qual redundou na Lei sancionada, é de autoria do vereador Gleison Fernandes.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco). A reserva de vagas a candidatos com deficiência constará expressamente nos editais do processo seletivo, que deverá especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência aqueles que apresentarem laudo médico atualizado no ato da inscrição do processo seletivo.

Câmara promulga Lei que visa facilitar o transporte de pacientes portadores de câncer

Foi Promulgada pelo Presidente da Câmara, vereador Alexandre Campos a Lei 5.663 de 24 de agosto dispoendo sobre a atenção e prioridade em atendimento fora do domicílio aos portadores de câncer. A autoria do Projeto no qual resultou na Lei é do vereador Joselito Morais.

De acordo com a lei, os pacientes portadores de câncer, em tratamento fora do domicílio, terão prioridade de serem transportados até outros municípios em carros de passeio, assegurando assim, mais rapidez e menos sofrimento em suas viagens.



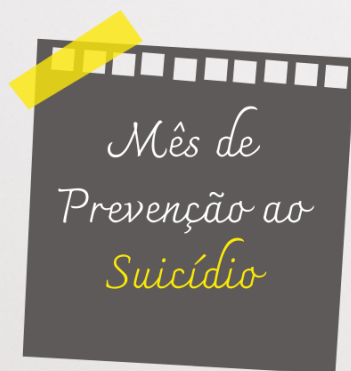
A postcard with a green background featuring silhouettes of people with their hands raised. A large white circle is centered on the image. The text "DIA INTERNACIONAL DA DEMOCRACIA" is written in white and green, with "DEMOCRACIA" in a larger font. Below it, "15 de Setembro" is written in a cursive font inside a green box. At the bottom left is the logo of Itaúna Câmara Municipal. At the bottom right, a green box contains the quote: "QUANDO OS POVOS LIVRES SE MANTÊM UNIDOS, NÃO HÁ NADA QUE NÃO POSSAMOS REALIZAR."

DIA INTERNACIONAL DA
DEMOCRACIA
15 de Setembro

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

"QUANDO OS POVOS LIVRES SE MANTÊM UNIDOS, NÃO HÁ NADA QUE NÃO POSSAMOS REALIZAR."

Setembro Amarelo



#TodosPelaVida



Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!

Todas as terças-feiras às 17h pelo canal do Youtube:

Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:



**A vacina chegou!
Mas a Covid-19
ainda não acabou**



Vacine-se e continue mantendo todas as medidas de prevenção contra a Covid-19

**Use máscara corretamente.
Cubra a boca e nariz.**



**Higienize as mãos com frequência.
Lave com água e sabão...**



...ou use o álcool gel



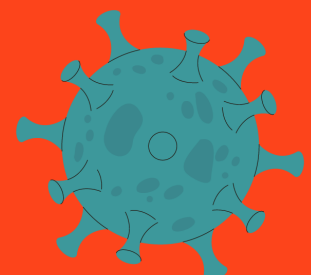
**Mantenha os locais arejados
Sempre que possível dê preferência a locais ao ar livre**



Sempre que possível mantenha a distância mínima de dois metros das outras pessoas



Até que a maior parte da população esteja imunizada precisamos continuar a nos proteger



Câmara Municipal de Itaúna - MG Reunião Ordinária – 14 de setembro de 2021

- Pedido de Informações dos vereadores Antônio de Miranda Silva e Kaio Augusto Guimarães, sobre o processo licitatório e o contrato firmado com a empresa vencedora para construção do PSF do bairro Parque Jardim.
- Pedido de Informações do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre o processo licitatório aberto para contratação de empresa para asfaltamento da Rua Antônio Vivaldi, bairro Itaunense.
- Pedido de Informações do vereador Gustavo Dornas Barbosa, sobre o motivo da interrupção no abastecimento de água na rua Dona Maria Andrade, bairro Murilo Gonçalves.
- Pedido de Informações do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre os motivos da retirada do alambrado do campo de futebol do bairro São Geraldo.
- Pedido de Informações da vereadora Ana Carolina Silva Faria, sobre a fiscalização de eventos realizados com presença de público, em função da pandemia de Covid-19.
- Pedido de Informações da vereadora Ana Carolina Silva Faria, sobre a disponibilização dos pronturários médicos aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde.
- Indicações da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:
 - Asfaltamento da rua São Lourenço, bairro Morro do Sol;
 - Tapa-buracos na Rua Paracatu, bairro Nogueirinha;
 - Manutenção do calçamento da Rua Custódia Maria de Jesus, b. Santa Edwiges 2;
 - Manutenção de mata-burro no Retiro dos Farias;
 - Troca de lâmpada em poste da Rua Manoel de Queiroz, bairro M. do Engenho;
 - Troca de lâmpada em poste da Rua José Drumond, bairro de Lourdes;
 - Manutenção do calçamento da Rua Nadyr Carvalho Franco, bairro Santa Edwiges;
 - Pavimentação da Rua Rosa Sacramento Resende, bairro Itaunense II;
 - Ampliação e sinalização da Av. Milton Penido;
 - Pavimentação da Av. Prefeito Milton Penido, bairro Belvedere;
 - Tapa-buracos na Rua Delmira Gonçalves, bairro Garcias;
 - Indicações do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando:
 - Melhorias na Gruta de São Geraldo, no bairro São Geraldo;
- Indicações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:
 - Transferência da academia ao ar livre da Praça Abílio Resende Amorim, bairro Veredas, para a Praça da comunidade rural de Carneiros;

Melhorias na captação pluvial e tapa-buracos na Rua Avenca, bairro Chácara do Quitão;

- Iluminação pública na estrada que tem início ao lado do Motel Moonlight, rodovia MG-431;

• Indicações do vereador Giordane Alberto Carvalho, solicitando:

- Instalação de uma passagem de gado na estrada da comunidade rural de Três Barras;

• Indicações do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:

- Instalação de quebra-molas na Rua Dalmo Grassi de Paula, bairro Três Marias;

- Instalação de quebra-molas na Avenida São João, Nova Vila Mozart;

• Indicações do vereador Joselito Gonçalves Moraes, solicitando:

- Instalação de brinquedos para crianças na Praça Maria Luiza da Fonseca, bairro Aeroporto;

- Reparos no calçamento da Rua Raimundo de Almeida, bairro Nova Vila Mozart;

- Instalação de placa indicativa de localização (Divisa de Freitas, Condomínio Arraial do Lago e Itaúna);

- Melhorias na captação pluvial na Rua Dr. Glaucus Corradi de Melo, bairro Três Marias;

- Construção de PSF no Recanto dos Pequês;

- Instalação de faixas de pedestres, de “proibido estacionar” e de “pare” na Av. JK;

- Roça e limpeza com “jerico articulado” na comunidade de Freitas, sentido Sítio Vovó Eva;

- Construção de passeio na Av. Castro Alves, bairro Irmãos Auler, até o bairro Várzea da Olaria;

- Construção de passeio na Av. São João, até o Residencial Portal do Engenho;

- Instalação de traves de futebol na Pralça Antônio Italiano, bairro de Lourdes;

- Elaboração de projeto de lei isentando gestantes de baixa renda do pagamento de tarifa de transporte coletivo;

- Instalação de uma lixeira na Praça do Mercado, Rua João Gonçalves, Centro;

- Indicações do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:

- Patrolamento das estradas da comunidade do Mamonal;

- Tapa-buracos na Rua Francisco Carvalho, bairro Nogueira Machado;

- Tapa-buracos na Rua José Flávio de Aguiar, bairro de Lourdes;

• Indicações do vereador Ener Batista Moraes Moreira, solicitando:

- Tapa-buracos e asfaltamento da Rua Cesário Augusto de Faria;

- Asfaltamento da Rua Ronei José Corradi Fonseca, bairro Morada Nova;

- Reparos no asfaltamento da Rua Cesário Augusto de Faria, bairro Morada Nova;

- Demarcação de área de carga e descarga na Rua Dorinato Lima, em frente ao supermercado

Mega;

- Manutenção dos bueiros, tapa-buracos e asfaltamento na Rua José Drumond, bairro de Lourdes;

- Instalação de semáforos no cruzamento entre a Rua Bonfim, e a Av. Jove Soares;

- Indicações do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando:

- Melhorias no calçamento e sinalização da Rua Antônio Vivaldi, bairro Itaunense;

- Instalação de iluminação na esquina entre as ruas José Orozimbo e Alfredo Alves de Souza, na

Vila Nazaré;

- Tapa-buracos na Rua Lizandro Santos, Residencial Santanense;

Emenda à Lei Orgânica n° 03/2021

Autoria:

Antônio José de Faria Júnior

*Acrescenta o §4° ao artigo 68 da
Lei Orgânica Municipal de Itaúna - MG*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1° Fica inserido o § 4° no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Itaúna, com a seguinte redação:

“Art. 68 - (...)

§ 4° - A proposição normativa não conterà autorização para o exercício de competência que, por determinação constitucional ou legal, já é própria do seu destinatário.”

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

Itaúna, em 1° de setembro de 2021

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Edênia Ribeiro Alcântara
Secretária da Mesa

Emenda à Lei Orgânica N° 04/2021

Autoria:

Gustavo Dornas Barbosa

Altera a redação do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Itaúna e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1°. Fica acrescido no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Itaúna um §3° com a seguinte redação:

... *“Art. 37. (...)*

(...)

§ 3°. Os projetos de lei que concedem a revisão geral anual para os servidores públicos ativos e inativos e para os agentes políticos deverão ser objetos de proposições distintos.

Art. 2°. Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Itaúna entra vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 15 de setembro de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos

Presidente da Mesa Diretora

Silvano Gomes Pinheiro

Vice-Presidente

Edênia Alcântara

Secretária

LEI Nº 5.678, de 09 de setembro de 2021

Autoria:

Kaio Augusto H.A. Guimarães

Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Parágrafo único. São passíveis de penalização o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento.

Art. 2º As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Comprovada a infração do agente público, será aplicada multa de até 520 Unidades Fiscais Padrão - UFP do Município de Itaúna.

§ 2º Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º (vetado)

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá este ser afastado observando-se os ritos previstos na legislação municipal.

§ 5º A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Os valores decorrentes das multas deverão ser revertidos a Pasta da Secretária Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º Devem ser veiculadas, pela Secretária Municipal de Saúde (SMS) campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos planos nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 20 (vinte) dias da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 09 de setembro de 2021

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – MG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL “MINAS GERAIS”, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado (a) **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº. 20893.921/0001-38,, estabelecido (a) Avenida Getúlio Vargas, nº. 800, Bairro Centro, CEP 35.680-037, representado (a) neste ato pelo (a) Sr.(a) **Alexandre Magno Martoni Debique Campos**, portador (a) do RG nº MG 17.057.833, inscrito no CPF sob o nº 115.859.876-97, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Correa**, Superintendente da Siomg., portador (a) do RG nº MG 112.644-98 e do CPF 071.926.696-36,, **RESOLVEM** celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº. 011/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de **24/09/2021**.



RESOLUÇÃO Nº 25/2021

Autoria:

Edênia Ribeiro Alcântara

**Concede o Título de Cidadã Honorária de Itaúna
à sra. Geralda Aparecida de Araújo Guevara**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadã Honorária de Itaúna” à sra. sra. Geralda Aparecida de Araújo Guevara pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Edênia Ribeiro Alcântara
Secretária

RESOLUÇÃO Nº 26/2021

Autoria:

Edênia Ribeiro Alcântara

Concede o Diploma de Mérito Artístico e Cultural ao artista Maurício Paulino

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Artístico e Cultural ao artista itaunense Maurício Paulino pelos relevantes serviços de natureza cultural prestados à comunidade itaunense visando o bem coletivo.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Edênia Ribeiro Alcântara
Secretária da mesa

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção: Larissa Miranda

Coordenação:
Hudson Rodrigues Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretária: Edênia Ribeiro
Alcântara



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.